



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO P Nº 44/2024-LEG/ALE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 15/2023-LEG/ALE e a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 16/2023-LEG/ALE, ambos de 5 de julho de 2023, e revoga o Ato P nº 12/2023-LEG/ALE, de 14 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em consonância com a Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 15/2023-LEG/ALE, que “Cria e nomeia os Membros do Bloco Parlamentar denominado Unidos por Rondônia, composto pelos Partidos MDB e PODEMOS”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cria e nomeia os Membros do Bloco Parlamentar denominado Unidos por Rondônia, composto pelos Partidos MDB, PODEMOS e PT.

Art. 1º Criar e nomear os Membros do Bloco Parlamentar denominado Unidos por Rondônia, composto pelos Partidos MDB, PODEMOS e PT e pelos Deputados Luís do Hospital - MDB (Líder) Alan Queiroz – PODEMOS (Vice-Líder), Jean Oliveira – MDB (Membro) e Cláudia de Jesus – PT (Membro)”. (NR)

Art. 2º Alterar a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 16/2023-LEG/ALE, que “Cria e nomeia os Membros do Bloco Parlamentar denominado Endireita Rondônia, composto pelos Partidos PSC, PL, e REPUBLICANOS”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cria e nomeia os membros do Bloco Parlamentar denominado Endireita Rondônia, composto pelos Partidos PSC, PL, PODEMOS e REPUBLICANOS.

Art. 1º Criar e nomear os membros do Bloco Parlamentar denominado Endireita Rondônia, composto pelos Partidos PSC, PL, PODEMOS e REPUBLICANOS, sendo membros os Deputados Luizinho Goebel - PODEMOS (Líder), Affonso Cândido – PL (Vice-Líder), Dra. Taíssa – PODEMOS (Membro), Jean Mendonça – PL (Membro), Delegado Camargo – REPUBLICANOS (Membro) e Alex Redano – REPUBLICANOS (Membro)”. (NR)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 12, de 14 de junho de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO P Nº 44/2024-LEG/ALE

Altera a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 15/2023-LEG/ALE e a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 16/2023-LEG/ALE, ambos de 5 de julho de 2023, e revoga o Ato P nº 12/2023-LEG/ALE, de 14 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em consonância com a Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 15/2023-LEG/ALE, que “Cria e nomeia os Membros do Bloco Parlamentar denominado Unidos por Rondônia, composto pelos Partidos MDB e PODEMOS”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cria e nomeia os Membros do Bloco Parlamentar denominado Unidos por Rondônia, composto pelos Partidos MDB, PODEMOS e PT.

Art. 1º Criar e nomear os Membros do Bloco Parlamentar denominado **Endireita Rondônia**, composto pelos Partidos MDB, PODEMOS e PT e pelos Deputados Luís do Hospital - MDB (Líder) Alan Queiroz – PODEMOS (Vice-Líder), Jean Oliveira – MDB (Membro) e Cláudia de Jesus – PT (Membro)”. (NR)

Art. 2º Alterar a ementa e o artigo 1º do Ato P nº 16/2023-LEG/ALE, que “Cria e nomeia os Membros do Bloco Parlamentar denominado Endireita Rondônia, composto pelos Partidos PSC, PL, e REPUBLICANOS”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cria e nomeia os membros do Bloco Parlamentar denominado Endireita Rondônia, composto pelos Partidos PSC, PL, PODEMOS e REPUBLICANOS.

Art. 1º Criar e nomear os membros do Bloco Parlamentar denominado Endireita Rondônia, composto pelos Partidos PSC, PL, **PODEMOS** e REPUBLICANOS, sendo membros os Deputados Luizinho Goebel - PODEMOS (Líder), Affonso Cândido – PL (Vice-Líder), Dra. Taíssa – PODEMOS (Membro), Jean Mendonça – PL (Membro), Delegado Camargo – REPUBLICANOS (Membro) e Alex Redano – REPUBLICANOS (Membro)”. (NR)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 12, de 14 de junho de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia